1. OBJETIVOS

1.1. O PRO 237 - Procedimento Operacional de Cessão Não Onerosa de Espaço, da Motiva Infraestrutura de Mobilidade S.A. ("Motiva" ou "Companhia") tem como objetivo estabelecer os procedimentos, critérios operacionais e fluxos aplicáveis à cessão gratuita e temporária de espaços físicos nas unidades da Plataforma Trilhos, assegurando padronização, rastreabilidade, conformidade institucional e adequado acompanhamento das cessões realizadas.

1.2. Este Procedimento Operacional tem por finalidade assegurar que as cessões de espaço não onerosas estejam alinhadas ao interesse público coletivo, ao impacto social local e aos compromissos institucionais assumidos pela Motiva junto à sociedade, aos clientes e aos parceiros, observados os critérios de governança e os controles internos aplicáveis.

2. APLICAÇÃO

2.1. As disposições deste Procedimento Operacional aplicam se a todas as áreas, líderes, gestores e colaboradores da Motiva diretamente envolvidos nas atividades de solicitação, análise, aprovação, formalização, execução e acompanhamento das cessões de espaço não onerosas nas unidades da Plataforma Trilhos.

2.2. Este Procedimento Operacional também se aplica às concessionárias, unidades operacionais e áreas administrativas vinculadas à Plataforma Trilhos, inclusive nos casos em que a Motiva detenha controle compartilhado, sempre que inexistirem normativos específicos que disciplinem a matéria.

2.3. Ainda que de aplicação interna, este Procedimento Operacional produz efeitos operacionais sobre entidades externas interessadas na cessão de espaço, as quais deverão cumprir integralmente os critérios, prazos, requisitos documentais e condições operacionais nele estabelecidos como requisito para a formalização e manutenção da cessão junto à Motiva.

Parágrafo único. Para fins de clareza, padronização e correta aplicação deste Procedimento Operacional, os termos técnicos e expressões específicas utilizados ao longo do documento, quando iniciados por letra maiúscula, encontram se definidos no item Definições, ao final deste documento.

3. REFERÊNCIAS

3.1. Este Procedimento foi desenvolvida baseando-se nos seguintes documentos:

- Código de Conduta Ética do Motiva;
- POL 001 – Política da Empresa Limpa e Combate à Corrupção;
- POL 010 - Política de Gestão de Consequências e Não Retaliação;
- POL 009 - Política de Doações e Patrocinio

4. DISPOSIÇÕES GERAIS

Cópia não controlada-LUANA XAVIER PINTO-23/12/2025

4.1. O presente Procedimento Operacional estabelece os critérios operacionais, responsabilidades e procedimentos aplicáveis ao processo de cessão não onerosa de espaço nas Unidades da Plataforma Trilhos, com foco no atendimento ao interesse público coletivo e na geração de impacto social local.

4.2. A cessão de espaço não onerosa deverá observar, em todas as suas etapas, os compromissos institucionais da Motiva relacionados à responsabilidade social, à estratégia do Instituto da Motiva e aos princípios de integridade, transparência, eficiência, conformidade e boa governança.

4.3. As iniciativas viabilizadas por meio da cessão de espaço deverão estar devidamente justificadas, formalizadas e acompanhadas, de modo a assegurar alinhamento institucional, clareza quanto às responsabilidades das partes envolvidas e adequada gestão dos riscos operacionais, jurídicos e reputacionais.

4.4. Os fluxos, etapas e responsabilidades definidos neste Procedimento Operacional têm por finalidade uniformizar a atuação das áreas envolvidas, garantindo padronização dos procedimentos, rastreabilidade das decisões, controle dos prazos e conformidade com os normativos corporativos da Companhia.

4.5 Todos os colaboradores, líderes e gestores envolvidos no processo de cessão não onerosa de espaço deverão cumprir integralmente as disposições deste Procedimento Operacional, sendo responsáveis pela correta execução das atividades sob sua atribuição, pela formalização adequada das cessões, pelo acompanhamento das parcerias firmadas e pelo cumprimento das contrapartidas pactuadas com os parceiros externos.

4.6. O descumprimento das disposições previstas neste Procedimento Operacional poderá ensejar a adoção das medidas administrativas cabíveis, nos termos dos normativos internos da Motiva e da legislação aplicável.

5. DIRETRIZES

5.1. Os colaboradores envolvidos, no exercício de suas atribuições na Motiva, na Plataforma Trilhos, deverão observar todos os procedimentos, critérios e limites de alçada previstos neste Procedimento Operacional.

5.2. Todas as regras e procedimentos estabelecidos neste PRO, devem ser interpretados em harmonia com os Documentos de Governança, devendo os estatutos sociais prevalecerem caso (i) sejam identificadas disposições conflitantes com este PRO; (ii) estabeleçam alçadas decisórias não previstas nesta IN.

5.3. Serão considerados objetos de cessão não onerosa de espaço, em todas as Unidades da Motiva Trilhos localizadas na Bahia, Rio de Janeiro e São Paulo, as iniciativas realizadas sem cobrança de valores, em caráter excepcional, por liberalidade da Motiva, por tempo determinado, que atendam ao interesse público coletivo e promovam impacto social local.

5.4. O uso não oneroso do espaço deverá atender exclusivamente aos seguintes critérios:

Cópia não controlada-LUANA XAVIER PINTO-23/12/2025

- iniciativas de prestação de serviços ao público com impacto social local;
- iniciativas alinhadas à estratégia do Instituto da Motiva, nos três pilares de atuação:

    - Cidades resilientes e sustentáveis, abrangendo natureza, mobilidade, clima e urbanismo social;
    - Redução de desigualdades, com foco em cultura e educação;
    - Qualidade de vida, com foco em saúde e esporte;
    - vedação de qualquer ação que promova a venda de produtos ou serviços.

- Além de ações de prestação de serviços alinhadas à estratégia do Instituto, a Motiva Trilhos tem a prerrogativa para fazer ações sem custo nos espaços não onerosos nas estações com objetivo de potencializar a marca, a reputação, ações mediante branding content e agenda setting com fins de prestação de serviço de interação para a sociedade.

5.5. A cessão não onerosa de espaço, em nenhuma hipótese, deverá envolver custos financeiros para o cedente e ou para a Motiva Trilhos.

5.6. No uso da cessão não onerosa de espaço, deverão ser observados os seguintes parâmetros:

- Ações pontuais - com duração definida de um dia até três meses, e ações fixas ou itinerantes com prazo de até três meses, podendo ser renovadas por igual período, totalizando o prazo máximo de seis meses de ação, sempre destinadas a pessoa jurídica com CNPJ ativo e sem restrições apontadas pela área de Compliance;
- No caso de ações do Poder Concedente, as cessões não onerosas ficam limitadas a doze ações por ano, sendo permitido no máximo uma ação por mês para cada concessionária.

5.7. Toda ação de cessão não onerosa de espaço deverá ser previamente avaliada pela área de Compliance, que emitirá parecer com uma das seguintes conclusões: aprovado, aprovado com ressalvas ou reprovado, devendo o Poder Concedente ser formalmente informado.

5.8. Todas as solicitações de utilização de cessão não onerosa de espaço deverão ser registradas e formalizadas mediante o preenchimento das informações exigidas e o envio da documentação indicada nos canais oficiais disponibilizados nos sites das concessionárias da Plataforma Trilhos.

5.9. O cessionário deverá cumprir integralmente as normas e procedimentos administrativos, operacionais e de Segurança do Trabalho estabelecidos pelo cedente, bem como as contrapartidas pactuadas, a prestação de contas e os reportes exigidos, incluindo a apresentação de evidências no Portal de Doações e Patrocínios.

5.10. A divulgação da parceria e ou a utilização de marca relacionada à cessão de espaço somente poderá ser realizada mediante aprovação prévia e expressa do Poder Concedente.

5.11. Os pedidos de instituições e órgãos públicos, seguirão os mesmos critérios, porém, serão discutidos com o Poder Concedente da concessionária para avaliação da ação.

6. RESPONSABILIDADES

Cópia não controlada-LUANA XAVIER PINTO-23/12/2025

6.1. A área de Responsabilidade Social da Plataforma Trilhos, deve centralizar a seleção, a decisão, a gestão e o monitoramento contínuo da execução de todas as cessões não-onerosas de espaço, realizadas nas concessionárias da Motiva Trilhos.

6.2 As solicitações para uso de cessão não-onerosa de espaço, deverão seguir todas as premissas estabelecidas nesse Procedimento:

I. Os pedidos de uso de espaço não-oneroso nas estações de metrô/trens/VLT/Monotrilho e/ou áreas nas concessionárias, deverão ser orientados a submeter a proposta via registro formal no site da concessionária, via aba específica para a solicitação.

II. O intervalo entre a data de recebimento da solicitação de cessão não onerosa e a data de utilização do uso do espaço, deverá ser, no mínimo de 90 dias.

III. A área de Responsabilidade Social da Motiva Trilhos, deverá analisar os pedidos recebidos através dos formulários disponibilizados no site da Plataforma.

IV. As propostas apresentadas pelo solicitante que estejam em acordo com a diretriz estratégica de Responsabilidade Social, deverão ser submetidas a análise de compliance, onde será avaliada se a instituição está aderente aos requisitos exigidos em um uso de cessão não-onerosa de espaço e os riscos reputacionais do parceiro, por meio da respectiva emissão do Parecer de Compliance.

V. Fica sob responsabilidade da área de Responsabilidade Social, tratar diretamente com o parceiro, mantendo-o informado sobre o processo dentro dos prazos estabelecidos por essa política.

VI. Fica sob responsabilidade da área de Responsabilidade Social, definir e alinhar as contrapartidas com o solicitante. As contrapartidas alinhadas com o parceiro deverão ser de prestação de contas, de marca e/ou de eventos internos da Motiva:

- Palestras dos parceiros relevantes para colaboradores e/ou parceiros sociais;
- Divulgações em mídias sociais (LinkedIn, Instagram, etc), Imprensa ou outros, preferencialmente de forma conjunta;
- Palestras dos parceiros relevantes para colaboradores e/ou parceiros sociais;
- As entrevistas devem ser realizadas com representatividade das duas partes, parceiro executor e representante legal da Motiva Trilhos;
- Os Banners e todo material de divulgação, devem conter as duas marcas (parceiro executor e Motiva Trilhos).
- Relatório prestação de contas e resultados da ação.

VII. A área de Responsabilidade Social da Plataforma Trilhos, (i) verifica a compatibilidade da cessão não-onerosa de espaço, com as premissas definidas pela Plataforma Trilhos, (ii) analisa o parecer emitido pela área de Compliance, (iii) decide, por meio da gestão da área

Cópia não controlada-LUANA XAVIER PINTO-23/12/2025

de Responsabilidade Social sobre o uso do espaço, aprovando ou reprovando a utilização de acordo com a programação anual e alinhamento com a estratégia da Normativa em referência.

VIII. A área de eventos nas concessionárias terá como responsabilidades: realizar as visitas técnicas, viabilizar as ações nos espaços; informar o Poder Concedente através de documento específico, formalizar o termo de parceria, tramitar as aprovações internas necessárias e; acompanhar a instalação e desmobilização do espaço ao término da ação.

IX. O parceiro solicitante é responsável pelo acompanhamento na visita técnica, acompanhamento da instalação e desmobilização pós ação, inclusive arcando com os custos, caso haja, internet, equipamentos e maquinários necessários para a realização da ação, bem como informar à Motiva Trilhos ao término da ação seus resultados.

X. As propostas de uso não-oneroso de espaço, deverão ser reportadas para fins de rastreabilidade no Portal Doações e Patrocínios, de acordo com o exigido na POL 09 e em consonância com a exigência para esse tipo de parceria.

XI. O parceiro, deverá utilizar o espaço físico exclusivamente para a finalidade, a que se propõe, não podendo ceder o uso do bem em causa, mediante aluguel, subcontrato, arrendamento ou qualquer outra forma.

XII. O espaço deverá ser utilizado apenas nos dias e horários acordados formalmente com a Plataforma e em comum acordo com as concessionárias, que deverão cumprir expressamente as orientações apresentadas pelo Poder Concedente.

XIII. O cessionário deverá conservar o espaço físico orientado pelo cedente, sem prejudicar a atividade fim ou o funcionamento do espaço do início ao fim do prazo de uso.

XIV. Em caso de precariedade da cessão e/ou não cumprimento das contrapartidas acordadas, o contrato poderá ser revogado a qualquer tempo, havendo interesse do cedente.

XV. As iniciativas deverão atender os seguintes tipos: Prestação de serviço; ações de conscientização; apresentações e proposições culturais; palestras; mutirão; vacinação; grupos de debates; oficinas em geral; rodas de conversa; esquetes teatrais; divulgação em painéis eletrônicos; danças em geral. Vide descrições abaixo:

XVI. Tipos de iniciativas possíveis de serem realizadas que impactem positivamente e localmente o entorno de nossas estações/unidades através de prestação de serviços à sociedade. Descrições das ações:

- Ações de conscientização: Iniciativas que despertem ou auxiliem a sociedade conscientizando sobre algo importante Ex.: Outubro Rosa;
- Apresentações e proposições culturais: Apresentações individuais ou de grupos de alguma manifestação artística e/ou cultural Ex.: música;

Cópia não controlada-LUANA XAVIER PINTO-23/12/2025

- Palestras Divulgação de temas relevantes como: cuidados pessoais, saúde emocional,
- Mutirão Organização de grupo para ofertar serviço Ex: catarata, óculos;
- Vacinação Serviço de vacinação da população: gripe, dengue, H1N1, sarampo, entre outros;
- Grupos de debates: Oferecer debates de temas relevantes para a população Ex.: folclore;
- Oficinas em geral Oferecer oficinas em geral: Ex.: esporte, artesanato, pathwork;
- Rodas de Conversa Pequenos grupos que vão ouvir/falar a respeito de determinados assuntos Ex.: mobilidade;
- Enquetes teatrais e Apresentação de grupos de teatro;
- Divulgação em painéis eletrônicos Divulgação de temas de saúde, educacionais, culturais em painéis/TV Trem e MUBs;
- Danças em geral Dança com grupo de pessoas nas instalações interna ou externa de passagem.

XVIII. Tipos de iniciativas que NÃO deverão ser realizadas em cessões não onerosas de espaços nas Unidades da Motiva Trilhos - descrição:

- Palanques eleitorais Manifestações e divulgação de partidos políticos;
- Arrecadação Coleta de itens/produtos;
- Bazares: Venda de produtos de qualquer natureza;
- Panfletagem: Entrega de panfletos de temas diversos aos Clientes;
- Pregações: religiosas Manifestações a respeito de religiões;
- Exposições: de parceiros externos em painéis estáticos ou totens;
- Comícios governamentais: Divulgações e/ou indução de Clientes para ações político governamental;
- Ações com pets: ações que envolvam animais de qualquer porte como: feiras de doação, exibições de animais;
- Manifestações de Pessoas Físicas;
- Pregações, orações, leitura;
- Cozinha experimental: Preparação de alimentos.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. O descumprimento das disposições estabelecidas neste Procedimento Operacional poderá sujeitar os Administradores, Colaboradores e demais envolvidos às medidas disciplinares previstas na POL 010 Política de Gestão de Consequências e Não Retaliação da Motiva, sem prejuízo da adoção de outras providências legais ou administrativas cabíveis. Este Procedimento Operacional deverá ser interpretado em consonância com os demais normativos e documentos de governança

Cópia não controlada-LUANA XAVIER PINTO-23/12/2025

da Motiva, prevalecendo os estatutos sociais ou as políticas corporativas em caso de conflito de disposições.

8. DEFINIÇÕES

Os termos técnicos ou específicos utilizados neste documento, quando iniciados por letra maiúscula no singular ou plural, masculino ou feminino estão definidos a seguir, com a finalidade de assegurar a compreensão e a correta aplicação de seu conteúdo.

“Parceiro executor” solicitante da iniciativa.

“Poder Concedente” instituição que gera e aprova as iniciativas nos espaços das estações de Trilhos.

“Administração” é o Conselho de Administração e a Diretoria Estatutária da Motiva.

“Cessão não-onerosa de espaço” são permissões de uso de um espaço nas Unidades da Motiva Trilhos, sem cobrança, em caráter excepcional, por tempo determinado, que atende a um interesse público coletivo e com impacto social local.

“Cessionários” são pessoas ou entidades que adquirem direitos de outra pessoa, chamadas de cedentes. Os direitos podem ser de natureza patrimonial ou não patrimonial.

“Cedente” é a pessoa ou empresa que transfere um direito ou obrigação para outra.

“Colaboradores” são todos os funcionários, incluindo os diretores não estatutários, da Motiva.

“Plataforma de Negócios” são estruturas organizacionais da Motiva, compostas por Controladas que atuam em mesmo setor de negócios, mesma geografia ou outro fator de aglutinação, organizada ou não societariamente sob uma mesma empresa sub-holding.

“Unidades de Negócio" são as empresas controladas e divisões internas controladas (filiais com objetivo específico), incluindo o GBS.

Elaborador: **MARCIANITA** LOPATA DE LIMA	**Revisão**: 00
Aprovador: CAROLINA ELAINE CONSTANTINO INACIO	**Data de Aprovação**: **17**/12/2025
Alterações: -	

Cópia não controlada-LUANA XAVIER PINTO-23/12/2025